www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 13 de abril de 2022 | Edição nº 1682A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

FUMHAB | Habitação 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

FUMHAB | HABITAÇÃO

Notificações

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo 000228/2022

Para: **José Cristiano Vieira da Silva**
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1550, Leitão, Louveira/SP
Casa Selagem n°1.001.011

Informamos que em ação da Defesa Civil do Municipio de Louveira o imóvel localizado na ocupação da Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1550, Leitão, Louveira/SP, cadastrado sob a selagem n° 1.001.011, foi definitivamente interditado em razão de iminente risco de desabamento/deslizamento ou escorregamento de terra, devendo ser demolido pelo Poder Público.

Nesse sentido, informamos que foi aberto o presente processo administrativo com a finalidade de cadastrar o morador residente no imóvel no Programa de Locação Emergencial, nos termos da Lei Municipal 2759/2022, estando o benefício à disposição do interessado.

Fica, portanto, notificado para proceder a desocupação do imóvel no **prazo de 48 (quarenta e oito)** horas, sendo que após esse prazo o imóvel será demolido pelo Poder Público, nos termos do que dispõe o artigo 86, §9° da Lei 2.332/2013.

Louveira, 13 de abril de 2022.

Maria Aparecida Regorão da Cunha
Superintendente

Rua Geraldo Burch, 339 – Residencial Burch - Louveira SP. Tel: 19 3878 4440. E-mail: fumhab@louveira.sp.gov.br